



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1393, DE 30 DE MAIO DE 1989

Concede aumento salarial aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1989, aos servidores municipais de Pompéia, um aumento salarial na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de abril, cujos valores são os constantes dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1388/89.

§ 1º - Os Anexos IV e V mencionados neste artigo passam a vigorar com as redações dos Anexos IV e V desta Lei.

§ 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, na mesma proporção estabelecida aos ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE MAIO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

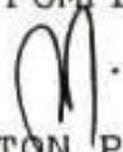
LEI Nº 1393/89.

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - NCz\$
01	466,00
02	378,00
03	351,00
04	319,00
05	311,00
06	298,00
07	274,00
08	269,00
09	243,00
10	225,00
11	217,00
12	207,00
13	183,00
14	168,00
15	157,00
16	143,00
17	133,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE MAIO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL